



REPÚBLICA-SE POR ERRO NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR. PORTARIA N. 002/CGPDM/2025. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, ATUANDO COMO PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL (CG-PDM), no uso das atribuições conferidas pelo Decreto no 26.160/2024;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica criado o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) do Sistema Viário Municipal, instituído pelo Decreto n. 26.160/2024, art. 4º, inciso II;

Art. 2º: São atribuições do GTT do Sistema Viário Municipal:

I – Analisar o redimensionamento, a realocação ou a supressão de vias projetadas ao sistema viário decorrentes dos instrumentos dispostos no art. 198 da Lei Complementar no 482, de 2014;

II – Analisar a dispensa do número de vagas de estacionamento para veículos motorizados e não motorizados na hipótese de ampliação de edificações conforme disposto parágrafo §1o do art. 211 da Lei Complementar no 739, de 2023;

III – Homologar e dar publicidade para diretrizes emanadas pelos órgãos de planejamento para ampliação do atingimento do sistema viário, geração e ampliação de espaços públicos sobre os terrenos de forma integrada a política de contrapartidas nas Áreas de Desenvolvimento Incentivado (ADI);

IV – Acompanhar a eficácia das normas estabelecidas pela Lei Complementar no 482, de 2014, atinentes ao Sistema Viário Municipal;

V – Colaborar na elaboração de planos e projetos específicos promovidos pelo Poder Executivo quando solicitado;

VI – Emitir pareceres técnicos relativos ao planejamento e gestão do Sistema Viário Municipal quando solicitados pelos gestores das pastas competentes;

VII – Encaminhar, quando couber, as diretrizes e definições emanadas neste GTT para deliberação pelo Comitê Gestor do Plano Diretor, a fim de que o referido CG-PDM garanta a posterior consolidação e publicidade;

VIII – Coordenar a produção de materiais ilustrativos para facilitar a compreensão das diretrizes e normas emanadas.

§ 1o. As diretrizes emanadas devem priorizar o estabelecimento de regras gerais aplicáveis a vias ou trechos de vias, grupos de vias e/ou setores urbanos;

§ 2o. O GTT do Sistema Viário Municipal poderá emitir, quando couber, diretrizes específicas na ausência de diretriz geral ou para casos omissos, que deverão ser submetidas ao Comitê Gestor do Plano Diretor para deliberação.

Art. 3º: O GTT do Sistema Viário Municipal será estruturado em:

I – Coordenação;

II – Equipe Técnica.



Art. 4º: A coordenação é a responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos do GTT do Sistema Viário Municipal, e caberá:

I – Estabelecer metodologia e procedimentos de trabalho do referido GTT;

II – Delegar atribuições e constituir comissões temáticas para estudar ou debater assuntos específicos;

III – Convocar e dirigir as reuniões da equipe técnica ou das comissões temáticas, zelar pela organização e funcionamento destes;

IV – Manter a ordem, submeter à discussão e à votação, as matérias em pauta, quando for o caso; V – Zelar pela adequada conclusão dos trabalhos propostos.

Parágrafo único. A coordenação do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) do Sistema Viário Municipal será efetuada pelo servidor Daniel Martins da Silveira (Diretor de Incentivos e Instrumentos Urbanísticos da SMPH DU).

Art. 5º: À Equipe Técnica do GTT do Sistema Viário Municipal, com atribuição de produção e elaboração dos trabalhos e estudos correlatos ao cumprimento das atividades previstas no art. 2º desta Portaria, caberá o adequado cumprimento das solicitações efetuadas pela Coordenação, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

a) Subsecretaria de Planejamento e Inteligência Urbana:

1) Caio Cesar Borges Belico;

b) Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano

1) Marcelo Fontes

II – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade:

1) Ricardo Junckes

Art. 6º: O prazo de duração da referida Comissão é indefinido, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser encerrado por ato administrativo do CG-PDM, ou, encerrando-se automaticamente em caso de dissolução do referido CG-PDM;

Art. 7º: Revoga-se a Portaria n. 002/CGPDM/2024.

Art. 8º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVANNA
CARLA
TOMASI:
059283319
40

Assinado digitalmente por IVANNA
CARLA TOMASI:05928331940
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RS, OU=RS e CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=55979581000142,
OU=videconferencia, CN=IVANNA
CARLA TOMASI:05928331940
Razão: Eu sou o autor deste
documento.
Localização: sua localização de
assinatura aqui.
Data: 2025.02.19 17:40:44 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.2

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2025.

IVANNA CARLA TOMASI
Presidente do CG-PDM